## **SENTENÇA**

Processo n°: **1012366-15.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais

Exequente: Condominio Residencial Flamboyant Ii

Executado: Diego Altheia Ass

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de fls. 47/48 e, consequentemente, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do NCPC.

Aguarde-se o prazo necessário ao integral cumprimento da avença, o que deverá ocorrer em 28/1/2018.

Decorridos 30 dias dessa data, deverá o exequente se manifestar sobre o prosseguimento do feito, independentemente de intimação.

O silêncio será interpretado como concordância com a extinção da execução nos termos do art. 924, II, do NCPC.

P.I.

São Carlos, 22 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA